



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

### LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação obrigatória, nos locais e condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis para entrega na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam todas as unidades integradas da Rede Pública Municipal de Saúde de Glória do Goitá, que distribuírem medicamentos gratuitamente, obrigados a colocar em suas dependências, painel informático com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§ 1º - O painel informativo, de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser atualizado toda vez que ocorrer alteração na lista de medicamentos disponíveis.

§ 2º - Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoas com acuidade visual normal, e o painel deverá ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada interna das respectivas unidades de saúde.

§ 3º A instalação do referido painel, assim como a veracidade das informações nele veiculada, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde em que ele for colocado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 09 de maio de 18.

  
Adriana Dornelas Câmara Paes  
PREFEITA

Lei de Autoria da Ilma. Sra. Vereadora Monalysa Madureira de Amorim